

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 29, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o acordo de ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e o Órgão de Regulação de Saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), através do CISPAP (Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná) para promover e fomentar a troca de experiências, cooperação técnica e institucional e o desenvolvimento de ações relacionadas à regulação

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

a necessidade de fortalecimento institucional e técnico dos órgãos reguladores de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007;

que a cooperação entre entidades reguladoras de saneamento básico contribui para o intercâmbio de experiências, padronização de práticas regulatórias, qualificação técnica e maior eficiência na regulação;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a implementação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES) e o Órgão de Regulação de Saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido no anexo único.

Art. 2º A Diretoria de Regulação do ORCISPAR deverá adotar as medidas necessárias para a execução do acordo, zelando pela estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 27 de agosto de 2025

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar